



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 01

Revogando, em parte, o Artigo 31º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - O Artigo 31º do Regimento Interno em vigor, passa a ter a redação seguinte: ABERTA A SESSÃO A HORA REGULAMENTAR E VERIFICADO NÃO HAVER NUMERO LEGAL, ISTO É, MAIORIA DE VEREADORES, CONSTITUÍDA PELO MENOS POR CINCO (5) MEMBROS PRESENTES, O PRESIDENTE CONCEDERA TRINTA MINUTOS DE TOLERÂNCIA, FINDO OS QUAIS, NÃO COMPARECENDO MAIS VEREADOR ALGUM, DECLARARÁ QUE NÃO SE REALIZARÁ A SESSÃO, MANDANDO LAVRAR A RESPECTIVA ATA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas Municipal de Palmas, 20 de janeiro de 1948

*Antônio Oliveira Franco
Presidente*

*Pedro Guimarães Ribas
Secretário*